

FACULDADE DE DIREITO DO SUL DE MINAS

DÉBORA LAÍS DOS SANTOS COSTA

RELAÇÃO ENTRE CINEMA E DIREITO DENTRO DA
EDUCAÇÃO JURÍDICA

POUSO ALEGRE – MG

2015

DÉBORA LAÍS DOS SANTOS COSTA

RELAÇÃO ENTRE CINEMA E DIREITO DENTRO DA
EDUCAÇÃO JURÍDICA

Projeto de pesquisa destinado a elaboração de Trabalho de Iniciação Científica, sob a orientação da Professora Ana Carolina de Faria Silvestre Rodrigues na Faculdade de Direito do Sul de Minas, Pouso Alegre.

FDSM - MG

2015

RESUMO

Usando como marco teórico as autoras Martha Nussbaum e Marilena Chauí, o artigo visa elaborar sobre a utilidade do cinema na educação jurídica, pelo motivo que esse instituto complementa o direito, uma vez que há o aproveitamento de temas complexos de forma a serem mais acessíveis, e sempre abrangendo o senso crítico e o emocional do discente. Desse modo, o trabalho começará com uma investigação acerca da educação e das correntes educacionais. Após, será pesquisado sobre a história da arte como um todo e de sua relação com a sociedade da época, até chegar ao ponto em que o cinema foi criado, em 1895. Por fim será relacionado como que o cinema, como arte, influencia o aluno de direito em seu aprendizado e se tal vínculo seria proveitoso para uma educação jurídica.

Palavras-chave: Educação Jurídica; Cinema; Direito; Martha Nussbaum.

SUMÁRIO

| | | |
|------|---|----|
| 01. | INTRODUÇÃO | 5 |
| 02. | Arte, para que? | 8 |
| 03. | EDUCAÇÃO..... | 10 |
| a) | FILOSOFIA | 11 |
| b) | Correntes da educação..... | 12 |
| I. | Tradicional | 13 |
| II. | Construtivismo | 13 |
| III. | Waldorf..... | 14 |
| IV. | Montessoriana | 15 |
| 04. | RELAÇÃO ENTRE EDUCAÇÃO JURIDICA E CINEMA..... | 15 |
| 05. | CONCLUSÃO | 17 |
| 06. | BIBLIOGRAFIA..... | 19 |

01.INTRODUÇÃO

“Através da expressão artística pode-se transformar o sentido das coisas, vendo-as, não como elas são, mas como desejaríamos que fossem. Este é o primeiro passo da arte: conseguir algo mais do que possam dizer a frialdade dos manuais ou as disciplinas perceptivas. Ver a natureza com olhos de artista conseguirá transformar, profundamente, cada uma das nossas sensações reais.”¹

Os primeiros vestígios de arte podem ser encontrados no Período Paleolítico Superior, o qual se iniciou em 40.000 a.C..Os homens paleolíticos eram caçadores, pescadores e coletores. Havia uma certa dificuldade de se obter pedras, pois o período se passa durante a última era glacial. Desse modo era indispensável que se criasse novos meios de caça, confeccionando inúmeros utensílios originais, surgindo assim: o arco, a flecha, os arpões e as agulhas.

Em virtude do frio intenso a sociedade da época encontrava-se refugiada dentro de cavernas. E, assim, os *Homo Sapiens* representavam seu cotidiano com desenhos nas paredes, além de esculturas de argila simbolizando a sexualidade e a fertilidade. Desse momento em diante percebe-se o uso das artes para representar a vida em sociedade dos seres humanos.

A Era Paleolítica foi o marco histórico da arte na sociedade, a partir dessa época sempre que a sociedade se transformava e evoluía, a arte se transformava junto, muitas vezes como simples expressão da sociedade e outras como a expressão da contracultura da sociedade.

“(...) as artes deixaram de ser pensadas pela filosofia e pela crítica de arte exclusivamente do ponto de vista da produção e contemplação desinteressadas da beleza para serem vistas de outras perspectivas, tais como expressão de emoções e desejos, interpretação e crítica da realidade social, atividade inventora de procedimentos inéditos para a construção de objetos artísticos, etc. (...)”²

¹ ANDRADE, José Manuel Pita; LOPERA, José Alvarez. **História Geral da Arte**. Rio de Janeiro: Del Prado. 1995. pp. 15 – 16.

² CHAUI, Marilena. **Convite à Filosofia**. São Paulo: Ática. 2012. p.352.

O artigo visa tratar, especificamente, do cinema e sua relação com a educação jurídica, uma vez que se observa um vínculo entre o cinema e o senso crítico, o qual é necessário para qualquer profissional da área jurídica.

Assim, o cinema surgiu em 28 de dezembro de 1895, quando os irmãos Lumière apresentaram o primeiro filme feito, mostrando a saída de operários de uma fábrica, em uma sala pequena de cinema com 33 pessoas³.

Em 1902 foi feito o filme “*Le Voyage Dans La Lune*”, sendo considerado o primeiro filme de ficção científica, a história⁴ conta sobre a viagem a lua. O tema foi considerado muito ousado pela época em que foi feito, e isso demonstra a importância do cinema, pois ele – como os outros tipos de arte – expõe para sociedade inúmeras questões – explícitas ou não –, as quais não seriam tratadas em outro veículo de informação.

Quando se encontra uma exposição de temas audaciosos que revelam algo novo ao espectador, presencia-se a importância do cinema no direito e conseqüentemente na educação jurídica.

Por esses motivos o artigo visa demonstrar a importância das artes na sociedade, sendo elas sempre presentes na evolução sociocultural do homem. Podendo ser usada simplesmente para retratar a realidade existente em uma sociedade ou em uma cultura, como o quadro de Pablo Picasso, a *Guernica*⁵, a qual expressava a Guerra Civil Espanhola de 1937. Ou expressando insatisfação com o governo ou com a norma exercida na sociedade, como a música *Apesar de você* de Chico Buarque⁶, a qual foi usada como um dos hinos contra a ditadura de 1964 no Brasil.

³TAVARES, Ingrid. **A história do Cinema**. Disponível em: <http://super.abril.com.br/cultura/a-historia-do-cinema>. Acessado em 14 de agosto de 2015.

⁴ “A group of men travel to the moon by being shot in a capsule from a giant cannon. They are captured by moon-men, escape, and return to the earth.” OSWALT, John. **Storyline**. Disponível em: http://www.imdb.com/title/tt0000417/?ref=fn_al_tt_1. Acessado em 08 de agosto de 2015.

⁵ ELLERO, Ana Célia. **Guernica – 78 anos: História, Detalhes e Desdobramentos da obra**. Disponível em: <http://lounge.obviousmag.org/mosaico/2015/04/guernica---78-anos-historia-e-desdobramentos.html>. Acessado em: 14 de agosto de 2015.

⁶ “Provavelmente, a música mais representativa do momento da safra de Chico Buarque, um dos principais compositores contrário ao regime militar. Lançada em 1970, foi imediatamente censurada pelos militares que, rapidamente, identificaram a crítica implícita à falta de liberdade.” MANS, Matheus. **As 15 Melhores Músicas Contra a Ditadura Militar Brasileira**. Disponível em: <http://literatortura.com/2014/03/15-melhores-musicas-contraditadura-militar-brasileira/2>. Acessado em 22 de abril de 2015.

Na maioria dos governos ditatoriais que existiram no mundo, em suas épocas dispersas, houve a semelhança da diminuição de qualidade na educação. Essa política governamental faz com que a população fique mais maleável para aceitar alguma norma imposta por meios não democráticos.

Para que seja dado um exemplo mais específico será visualizado o governo de 1964, governo ditatorial que se estabeleceu no Brasil, durando até 1988. Sobre o tema tratado, Marilen Chauí, diserta em uma entrevista feita pelo site *Educar para Crescer*:

“Na Ditadura Militar é criada a ideia de que escola pública gratuita é subversiva. A crise começou com a destruição das escolas vocacionais e, posteriormente, do resto das escolas públicas. Tudo isso com o apoio da burguesia que apoiou o golpe, o que inclui os empresários da educação. Houve uma inversão de papéis, com a subordinação da educação ao dinheiro. Uma tragédia.”⁷

Atesta-se o valor da educação e a importância de investigar o assunto. Ao se aperfeiçoar a educação, a sociedade ganha cidadãos experientes e comprometidos com o futuro do país, sendo hábeis a votar e a trabalhar conscientemente dentro da sociedade, e isso pode acontecer por meio da relação direito e cinema.

Dessa maneira, o artigo relacionará ambos institutos – direito e cinema – dentro do modo como se é passado nas aulas, para que se possa conceber alunos que tenham o entendimento do direito, com suas instituições, seus deveres e obrigações; mas também que tenham o pensamento crítico que a arte invoca, para que possam perceber tais aprendizados e arquitetar uma opinião sobre o que aprenderam.

O direito, de uma forma ampla, pode ser relacionado com todos os aspectos da sociedade, uma vez que está presente em todas as etapas da vida. Sendo ele, uma instituição, onipresente pode-se associá-lo com o cinema, fato que já foi elaborado inúmeras vezes⁸. Entretanto, o artigo pretende tomar um passo adiante e conectá-lo a educação jurídica investigando os frutos de tal junção.

⁷ MEYER, Manoela. **Marilena Chauí fala sobre trágica herança deixada pela Ditadura Militar à educação.** Disponível em: <http://educarparacrescer.abril.com.br/blog/boletim-educacao/2011/10/13/marilena-chaui-fala-sobre-heranca-ruim-deixada-pela-ditadura-militar-a-educacao/> Acessado em 16 de fevereiro de 2014.

⁸ Encontra-se inúmeros livros que tratam sobre o assunto: direito e cinema, como por exemplo o livro que o professor José Luiz Quadros de Magalhães coordenou.

E desses possíveis frutos espera-se que se manifeste a possibilidade de originar um novo meio de educar os alunos de direito, para que venham a compreender os temas tratados, percebendo os impactos sociais e emocionais que são abordados, em certas ocasiões, melhores em filmes do que na simples leitura da lei seca.

02. Arte, para quê?

“(...) Hegel insiste no papel educativo da arte. A pedagogia artística se efetua em duas modalidades sucessivas: na primeira, a arte é o meio para a educação moral da sociedade (como Aristóteles havia mostrado a respeito da tragédia); na segunda, graças à maneira como destrói a brutalidade da matéria, impondo-lhe a pureza da forma, educa a sociedade para passar do natural e do material ao artístico e, deste, à forma mais alta da religião, a religião espiritual ou da interioridade.”⁹

Existem, de acordo com Marilena Chauí, duas finalidades da arte: concepção pedagógica e expressiva. De acordo com a autora, a concepção pedagógica, tem sua base em Platão e Aristóteles, uma vez que para o primeiro pensador, a cidade perfeita excluía aqueles que somente *“(...) imitam as coisas sensíveis e oferecem uma imagem desrespeitosa do divino e das coisas divinas”¹⁰*, entendendo como significativo para a educação das crianças a dança, música e estratégia, sendo elas as artes dispositivas e as artes judicativas: a gramática, matemática e a dialética.

Aristóteles, entendia que a concepção pedagógica estava relacionada com a catarse, ou seja, *“(...) a purificação espiritual dos espectadores, comovidos e apavorados com a fúria, o horror e as consequências das paixões que movem as personagens trágicas”¹¹*. Estendendo o conceito para Kant, observa-se, novamente, o uso das artes para invocar emoções:

“A concepção pedagógica da arte reaparece em Kant quando afirma que a função mais alta da arte é produzir o sentimento do sublime, isto é, a elevação e o arrebatamento de nosso espírito diante da beleza. Aquele cujo espírito é educado e cultivado pelas artes é capaz não só de formular o juízo de gosto adequado, isto é, de compreender que a arte não está presa ao útil nem ao prazer e sim ao belo, como ainda é capaz de se deixar arrebatado pelo

⁹ CHAUÍ, Marilena. **Convite à Filosofia**. São Paulo: Ática. 2012. p. 356.

¹⁰ CHAUÍ, Marilena. **Convite à Filosofia**. São Paulo: Ática. 2012. p. 356.

¹¹ CHAUÍ, Marilena. **Convite à Filosofia**. São Paulo: Ática. 2012. p. 356.

belo como algo terrível e espantoso, como aproximação humana do infinito.
„12

A concepção expressiva traz as artes como a percepção finalística das atividades sociais. Essa concepção é facilmente observada na sociedade, quando ponderamos sobre, por exemplo, a música *Cálice* de Chico Buarque, a qual foi usada como declaração artística contra a ditadura de 1964 e novamente aparece remodelada pelo cantor Criolo, descrevendo, agora, os atuais problemas sociais.

*“Como expressão, as artes transfiguram a realidade para que tenhamos acesso verdadeiro a ela. Desequilibra o estabelecido ou o instituído, descentra movimentos, sons, formas, cores e palavras, retirando-os do contexto costumeiro para fazer-nos conhecê-los numa outra dimensão, a dimensão criadora ou instituinte do novo. A arte inventa um mundo de cores, formas, volumes, massas, sons, gestos, texturas, ritmos, movimentos, palavras, para nos dar a conhecer nosso próprio mundo. Por ser expressiva, é simbólica e alegórica.”*¹³

Visualiza-se a utilidade da arte na sociedade para invocar emoções e destacar questões sociais, sempre que um povo evoluiu repara-se que tal desenvolvimento foi relatada por meio de algum tipo de arte.

Como mencionado acima, a arte surgiu no Período Paleolítico Superior, assim, desde os primórdios da civilização contempla-se a necessidade do homem em se expressar.

No período neolítico o homem se fixa na terra, passando a cultivá-la e cuidar dos animais e por esse motivo houve um crescimento populacional. Assim, as pinturas da época representavam a nova sociedade que se formava.

Passando a idade antiga, a arte continuou presente em todos os âmbitos da vida em sociedade. As cidades cresceram ao lado dos rios Nilo e Tigre destacando as civilizações do Oriente Médio, Egito e Mesopotâmia. A circulação do comércio cresceu excessivamente e foi necessário inventar um meio de registrar tais movimentações, assim, nessa época surgiu a escrita.

¹² CHAUI, Marilena. **Convite à Filosofia**. São Paulo: Ática. 2012. p. 356.

¹³ CHAUI, Marilena. **Convite à Filosofia**. São Paulo: Ática. 2012. p. 357.

No período medieval houve a oficialização do cristianismo no Império Romano e com isso a arte passou a ter novos formatos, uma vez que agora ela se espelhava na força do catolicismo, assim, a arquitetura, esculturas e pinturas retratavam a manifestação da igreja.

Com o início do Renascimento na Europa, observa-se o período da idade moderna. Com a invenção da imprensa percebe-se o desapontar dos maiores escritores, como, Shakespeare, Camões, Cervantes entre outros.

E por fim a idade contemporânea, que tem início em 1850, com o fim do absolutismo, os países começaram a aspirar governos democráticos. Observa-se também que houve a ascensão do capitalismo com a revolução industrial segmentando o mundo em dois âmbitos políticos – os trabalhadores e os empresários. Por esses motivos constata-se na arte correntes contrárias.

Nesse apanhado pode-se verificar que sempre houve mudanças e contraculturas na sociedade, as quais foram registradas pela arte. O campo explorado pelo artigo é o cinema, que se enquadra na idade contemporânea.

O autor, Marc Ferro, em seu livro *Cinema e História* mostra como o cinema influencia e foi influenciado pela sociedade. Em um primeiro momento ele agiu como *agente da história*¹⁴ subsistindo como instrumento científico. Ao se tornarem um meio de conceber a arte, o cinema influenciou a sociedade, uma vez que passou a documentar fatos que ocorriam na sociedade.

*“(...) Na Inglaterra, mostram essencialmente a rainha, seu império, sua frota; na França, preferiram filmar as criações da burguesia ascendente: um trem, uma exposição, as instituições republicanas. (...)”*¹⁵

Ao observar o fundamento de Marc Ferro, pode-se compreender que a utilização de um instrumento cultural, como o cinema, o qual influencia a sociedade é valoroso para o estudo do direito. A sociedade interfere no direito no momento em que manifesta-se novos valores culturais, sendo necessário que se crie normas para adequar

¹⁴ FERRO, Marc. **Cinema e História**. Rio de Janeiro: Paz e Terra. 1992. p. 13.

¹⁵ FERRO, Marc. **Cinema e História**. Rio de Janeiro: Paz e Terra. 1992. p. 13.

as mudanças existentes, fato que pode ser contemplado na teoria tridimensional de Miguel Reale¹⁶.

03. EDUCAÇÃO

a) FILOSOFIA

Antes que se possa trabalhar com a educação, propriamente dita, é necessário que se investigue sobre a filosofia, uma vez que a base da educação e dos questionamentos nasceu na Grécia antiga com os filósofos.

“Filosofia significa (...) ‘amizade pela sabedoria’ ou ‘amor e respeito pelo saber’. Filósofo: o que ama ser sábio, que é amigo do sábio ou tem amizade pelo saber, deseja ser sábio.”¹⁷

Os filósofos tinham como objetivo questionar a realidade social, pois a sociedade estava reprimida pelas tradições necessitando de uma resposta racional para as questões que afligiam os cidadãos.

Entre os inúmeros legados que os filósofos deixaram para o mundo, o que se torna mais importante para o artigo é:

“A ideia de que o conhecimento verdadeiro deve encontrar as leis e os princípios universais e necessários do objeto conhecido e deve demonstrar sua verdade por meio de provas ou argumento racionais. Ou seja, em primeiro lugar, a ideia de que um conhecimento não é algo que alguém impõe a outros e sim algo que deve ser compreendido por todos, graças a argumentos, debates e provas racionais, pois a razão ou capacidade de pensar conhecer é a mesma em todos os seres humanos; e, em segundo lugar, a ideia de que um conhecimento só é verdadeiro quando explica racionalmente o que é a coisa conhecida, como ela é e por que ela é. (...)”¹⁸

¹⁶ “Encontraremos sempre estes três elementos, onde quer que se encontre a experiência jurídica: — fato, valor e norma. Onde podemos concluir, dizendo que a palavra Direito pode ser apreciada, por abstração, em tríplice sentido, segundo três perspectivas dominantes: 1) o Direito como valor do justo, estudado pela Filosofia do Direito na parte denominada Deontologia Jurídica, ou, no plano empírico e pragmático, pela Política do Direito; 2) o Direito como norma ordenadora da conduta, objeto da Ciência do Direito ou Jurisprudência; e da Filosofia do Direito no plano epistemológico; 3) o Direito como fato social e histórico, objeto da História, da Sociologia e da Etnologia do Direito; e da Filosofia do Direito, na parte da Culturologia Jurídica.” REALE, Miguel. **Filosofia do Direito**. 20ª edição. Saraiva, 2010. p. 490.

¹⁷ CHAUÍ, Marilena. **Convite à Filosofia**. São Paulo: Ática. 2012. p. 32.

¹⁸ CHAUÍ, Marilena. **Convite à Filosofia**. São Paulo: Ática. 2012. pp. 34 – 35.

Foi na época dos filósofos gregos que se criou a primeira universidade da história. Platão, em 387 a.C., fundou sua Academia em Atenas, onde tinha como objetivo conceber o conhecimento como algo racional e mutável, diferentemente das tradições seguidas na sociedade.

Platão foi discípulo de Sócrates e também transferia seus conhecimentos, mas o fazia nas ruas. Ambos compreendiam a importância da educação e usavam o diálogo como meio de difundir-la e debater as questões.

“Seu método maiêutico, baseado a ironia e no diálogo, possui como finalidade a parturição de ideias, e como inspiração a parturição da vida, uma vez que Fenareta, sua mãe, era parteiro. Isso porque todo erro é fruto da ignorância, e toda virtude é conhecimento; efetuar a parturição das ideias é tarefa primordial do filósofo, a fim de despertar nas almas o conhecimento. Daí a importância de reconhecer que maior luta humana deve ser pela educação (paideia), e que a maior das virtudes (areté) é a de saber que nada se sabe.”¹⁹

Essa dialética, que nasceu na Grécia antiga, é utilizada até hoje nas salas de aula, uma vez que o professor, passa as informações, mas os alunos têm a possibilidade de debater o assunto em pauta. Mostrando assim a influência dos filósofos na educação contemporânea.

b) Correntes da educação

“No princípio era a tradição oral. As sociedades, com suas diferentes formas de organização, transmitiam às futuras gerações os conhecimentos necessários e suficientes para sobreviver e adaptar-se às mudanças. (...). A palavra carrega consigo a ideia de algo permanente, durável, o patrimônio transmitido de geração em geração. (...). A transmissão da cultura tinha como missão primária assegurar a sobrevivência do indivíduo e, através dele, da espécie.”²⁰

¹⁹ ALMEIDA, Guilherme Assis de; BITTAR, Eduardo C. B.. **Curso de Filosofia do Direito**. ed. 10. São Paulo: Atlas. 2012. pp. 102 – 103.

²⁰ OLIVEIRA, João Batista Araujo e. **Repensando a Educação Brasileira: O que Fazer para Transformar nossas Escolas**. Atlas, 2014. p. 03.

Antes de se desenvolver um método de escrita, as sociedades primitivas passavam as informações que tinham de geração em geração, assim, entende-se que havia uma tradição em transmitir o conhecimento para os mais novos.

Com a invenção da escrita, na Mesopotâmia em 4.000 a.C., o meio de se propagar as informações ficou mais acessível. A utilização da tradição oral acabou com Sócrates e a partir de Platão inaugurou-se a tradição escolar, se desenvolvendo até o ensino dos dias de hoje.

Há quatro linhas teóricas de metodologia para o ensino, que são:

I. Tradicional

A linha tradicional surgiu no Iluminismo. Após a Revolução Francesa de 1789, a sociedade que tinha acabado de sair da idade das trevas – uma vez que a monarquia deixou de ser a forma de governo – passou a fundamentar o conhecimento na razão e não mais na tradição, pois é a razão que concedera liberdade, autonomia e emancipação.

Assim, a linha tradicional entende que o professor é o centro da sala e ele é o único que tem o conhecimento suficiente ensinar os alunos. O que ele leciona é considerado verdadeiro, imutável e transmissível.

“Na educação tradicional os sistemas de valores são vistos, assim como as ciências e as religiões, como saberes concluídos. O conhecimento disciplinar, e conseqüente- mente a educação, tem priorizado a defesa de saberes concluídos, inibindo a criação de novos saberes e determinando um comportamento social a eles subordinado.”²¹

II. Construtivismo

²¹ MOLL, Jaqueline. **Caminhos da Educação Integral no Brasil: Direito a Outros Tempos e Espaços Educativos**. Penso, 2012. pp. 107 – 108.

Jean Piaget²² criou o método do Construtivismo, corrente que faz o aluno pesquisar e achar as respostas na sociedade e em seus colegas. Assim, diferentemente da linha tradicional que coloca o professor no centro da educação, o construtivismo coloca o aluno no centro.

Nessa linha, o aluno pesquisa e experimenta em grupo, desenvolvendo o seu próprio raciocínio, para encontrar suas próprias soluções. O discente aprende a questionar e interpretar os conhecimentos passados, não os aceitando como verdades imutáveis.

“O construtivismo, segundo pressuposto do CieP, enfatiza que a aprendizagem é um processo mental que precisa ser gradativamente construído pela criança em tentativas que envolvem erros e acertos até ser interiorizado e apreendido. Nos CiePs são utilizados, mais que as ideias de Piaget, os princípios de Vigotsky, outro educador construtivista que valorizava muito o aspecto social e a herança cultural que envolve a criança na construção do aprendizado. De acordo com o socioconstrutivismo de Vigotsky, a pedagogia do CieP prioriza as estratégias que afirmam o trabalho em grupo e as ações coletivas na sala de aula, bem como o conhecimento da “cultura” da criança para o planejamento das atividades didáticas.”²³

III. Waldorf

Foi criado na Alemanha em 1919, e busca a conexão do corpo, alma e espírito, dando mais valor ao lado artístico e manual da criança, para que ela desenvolva os três aspectos do ser humano: físico, alma e espírito.

Tem como objetivo formar pessoas com a habilidade de pensarem por si próprias. Tem uma divisão de ciclos diferentes, sendo de sete em sete anos, quando chegarem ao último ciclo eles estariam prontos para tomar as decisões corretas para a vida em sociedade.

²²“Jean Piaget (1896-1980) foi um renomado psicólogo e filósofo suíço, conhecido por seu trabalho pioneiro no campo da inteligência infantil. Piaget passou grande parte de sua carreira profissional interagindo com crianças e estudando seu processo de raciocínio. Seus estudos tiveram um grande impacto sobre os campos da Psicologia e Pedagogia.” **Jean Piaget: Biografia**. Disponível em: <http://www.portaleducacao.com.br/psicologia/artigos/53974/jean-piaget-biografia>. Acessado em: 15 de agosto de 2015.

²³MOLL, Jaqueline. **Caminhos da Educação Integral no Brasil: Direito a Outros Tempos e Espaços Educativos**. Penso, 2012. p. 444.

“Diferentemente do ensino tradicional, em que os alunos têm preocupações com horários e conteúdo a ser aprendido, na Waldorf o que é levado em conta são as etapas de desenvolvimento do estudante.”²⁴

IV. Montessoriana

Metodologia criada pela italiana Maria Montessori, onde preza os sentidos e estimula a concentração e percepção sensório-motoras para uma melhor aprendizagem.

Essa linha entende que o conhecimento das crianças não pode ser limitado as matérias, dando aos alunos o objetivo final de viver em sociedade e desenvolver um trabalho satisfatório para o emocional da pessoa.

“As escolas montessorianas incentivam seus alunos a desenvolver um senso de responsabilidade pelo próprio aprendizado e adquirir autoconfiança. As instituições levam em conta a personalidade de cada criança, enfatizando experiências e manuseios de materiais para obter a concentração individual e o aprendizado. Os alunos são expostos a trabalhos, jogos e atividades lúdicas, que os aproximem da ciência, da arte e da música.”²⁵

04.RELAÇÃO ENTRE EDUCAÇÃO JURIDICA E CINEMA

“Citizens cannot relate well to the complex world around them by factual knowledge and logic alone. The third ability of the citizen, closely related to the first two, is what we can call the narrative imagination. This means the ability to think what it might be like to be in the shoes of a person different from oneself, to be an intelligent reader of that person’s story, and to understand the emotions and wishes and desires that someone so placed might have. (...). Much of this cultivation must take place in the family, but schools, and even colleges and universities, also play an important role. (...).”²⁶

²⁴ OKADA, Ana. **Linhas Pedagógicas: veja como elas funcionam e qual tem mais a ver com seu filho.** Disponível em: <http://educacao.uol.com.br/noticias/2009/08/25/linhas-pedagogicas-veja-como-elas-funcionam-e-qual-tem-mais-a-ver-com-seu-filho.htm>. Acessado em 20 de julho de 2015.

²⁵ **Linha Montessoriana.** Disponível em: <http://www.pedagogia.com.br/conteudos/montessoriana.php>. Acessado em: 20 de julho de 2015.

²⁶ NUSSBAUM, Martha C. **Not for profit: Why democracy needs the humanities.** New Jersey: The public square. 2010. pp. 95 – 96.

A arte, constantemente, se prova um meio significativo para a compreensão de inúmeras disciplinas²⁷, ajudam as crianças a desenvolverem partes do cérebro²⁸ e são relevantes para expressar emoções²⁹.

Deve-se, então, contemplar a relação entre a educação jurídica e cinema, sendo este considerado uma forma de arte. Como em todos os tipos de educação, mas principalmente na educação jurídica, é necessário que os estudantes trabalhem com a empatia e o melhor meio de se vivenciar tal solidariedade e por meio de um filme, onde pode-se observar diferentes realidades e o meio que elas coabitam.

O cinema, ou teatro, oferece aos integrantes e aqueles que estão presenciando, um senso crítico superior³⁰, que é imprescindível em tal instituição, uma vez que todos que fazem parte da relação processual devem ter a capacidade de considerar os fatos criando seu próprio parecer.

Também é necessário que, ao analisar racionalmente, não deixe de lado o aspecto emocional, o qual encontra-se em todas as relações interpessoais e desse ponto observa-se a necessidade do instrumento, que ofereça comiseração indispensável para considerar o caso concreto de forma justa³¹.

²⁷“A arte é um importante trabalho educativo, pois procura, através das tendências individuais, amadurecer a formação do gosto, estimular a inteligência e contribuir para a formação da personalidade do indivíduo, sem ter como preocupação única e mais importante a formação de artistas. No seu trabalho criador, o indivíduo utiliza e aperfeiçoa processos que desenvolvem a percepção, a imaginação, a observação e o raciocínio. No processo de criação, ele pesquisa a própria emoção, liberta-se da tensão, ajusta-se, organiza pensamentos, sentimentos, sensações e forma hábitos de trabalho. ” **A importância das artes na educação.** Disponível em: http://www.abc.org.br/article.php3?id_article=1279. Acessado em: 14 de julho de 2015.

²⁸ “A arte tem sido apontada por especialistas como um dos importantes elementos para o desenvolvimento infantil. Entre os benefícios listados por educadores, estão o desenvolvimento dos sentidos crítico e estético, da criatividade, da curiosidade e da auto-estima. ” MANTOVANI, Flávia; SILVEIRA, Julliane. **Especialistas destacam importância da arte no desenvolvimento de crianças.** Disponível em: <http://www.promenino.org.br/noticias/especiais/especialistas-destacam-importancia-da-arte-no-desenvolvimento-de-criancas>. Acesso em: 14 de julho de 2015.

²⁹“No seu trabalho criador, o indivíduo utiliza e aperfeiçoa processos que desenvolvem a percepção, a imaginação, a observação, o raciocínio, o controle gestual. Capacidade psíquica que influem na aprendizagem. No processo de criação ele pesquisa a própria emoção, liberta-se da tensão, ajusta-se, organiza pensamentos, sentimentos, sensações e forma hábitos de trabalho. Educa-se.” MAGALHÃES, Conceição. Disponível em: <http://www.arteducacao.pro.br/index.html>. Acessado em: 14 de julho de 2015.

³⁰“(…) Works of art (whether literary or musical or theatrical) can be chosen to promote criticism of this obtuseness, and a more adequate vision of the unseen. (...)” NUSSBAUM, Martha C. **Not for profit: Why democracy needs the humanities.** New Jersey: The public square. 2010. p. 107.

³¹“Children who develop a capacity for sympathy or compassion – often through empathetic perspectival experience – understand what their aggression has done to another separate person, for whom they increasingly care. They thus come to feel guilt about their own aggression and real concern for the well-being of the other person. Empathy is not morality, but it can supply crucial ingredients of morality. As concern develops. It leads to an increasing wish to control one’s own aggression; children recognize that other people are not their slaves but separate being with the right to lives of their own.” NUSSBAUM,

A relação direito e cinema, propicia ao aluno um meio novo para compreender os temas tratados, uma vez que as histórias introduzidas nos filmes podem proporcionar uma clareza maior ao assunto técnico, como por exemplo discutir o positivismo jurídico utilizando o filme *“Julgamento em Nuremberg”*³² ou debater sobre os limites da decisão jurídica com o filme *“Mercador de Veneza”*³³.

Essa relação traz para o direito, também, a possibilidade de discutir filmes e seus aspectos jurídicos, tornando o estudo mais rico para o aluno, tal como fez o professor José Luiz Quadros, em seu livro *“Direito e Cinema”*:

*“Temos assim uma dupla oportunidade: podemos reconhecer as questões sociais e jurídicas em sua situacionalidade e, da mesma maneira, nos pensarmos também situados. Interpretar a realidade em sua representação codificada na linguagem cinematográfica e, em seguida, questionar o filme, criticá-lo, decodificando as situações existenciais ilustradas por suas estórias. De repente, rompe-se a inercia passiva na poltrona do cinema e inicia-se um reiterado movimento de ir e vir, em que nos identificamos com os sujeitos e situações representadas e, em seguida, saímos da tela, estabelecendo o distanciamento necessário à crítica e à problematização das repercussões da estória em nossa história.”*³⁴

05. CONCLUSÃO

“So we need to cultivate students’ ‘inner eyes,’ and this means carefully crafted instruction in the arts and humanities – appropriate to the child’s age and developmental level – that will bring students in contact with issues of gender, race, ethnicity, and cross-cultural experience and understanding. This artistic instruction can and should be linked to the citizen-of-the-world instruction since works of art are frequently an invaluable way of beginning

Martha C. **Not for profit: Why democracy needs the humanities.** New Jersey: The public square. 2010. p. 37.

³² *“In 1948, an American court in occupied Germany tries four Nazi judges for war crimes.” **Judgment at Nuremberg.*** Disponível em: <http://www.imdb.com/title/tt0055031/>. Acessado em: 14 de julho de 2015.

³³ *“In 16th century Venice, when a merchant must default on a large loan from an abused Jewish moneylender for a friend with romantic ambitions, the bitterly vengeful creditor demands a gruesome payment instead.” **The Merchant of Venice.*** Disponível em: http://www.imdb.com/title/tt0379889/?ref=fn_al_tt_1. Acessado em: 14 de julho de 2015.

³⁴ BARROS, Juliano Napoleão; MAGALHÃES, José Luiz Quadros de. (orgs). **Direito e Cinema.** Belo Horizonte: Arraes. 2013. p. X.

to understand the achievements and sufferings of a culture different from one's own."³⁵

A relação direito e cinema – e direito e artes, de forma ampla – é necessária para o melhor aprendizado do discente, visto que a arte aprimora o entendimento de mundo e relações interpessoais, oferecendo um novo ponto de vista ao aluno.

O aluno que dispõe das artes, desde o começo de sua educação tem a possibilidade de se tornar um cidadão mais comprometido com a política e a democracia, como explora *Martha Nussbaum* em seu livro "*Not for profit: why democracy needs the humanities*", indicando que as artes são significativas não apenas ao aluno de direito, mas para a sociedade como um todo.

Pelo fato das artes estarem interligadas aos acontecimentos sociais e políticos que ocorrem na sociedade em suas diversas épocas sua utilização em escolas e faculdades proporciona ao observador o senso crítico, o qual é relevante para o estudante de direito e mais, é relevante para se tornar um cidadão apto a participar da política.

E por fim, além do inegável senso crítico que a arte, em maneira geral proporciona, elas oferecem a exploração de emoções, as quais são importantes para o provimento da justiça, pois não se pode esperar que a decisão de um juiz seja justa sem que exista nela emoções que a fundamente, como elabora *Martha Nussbaum*³⁶.

Desse modo a utilização de filmes como material adicional para o ensino do direito proporcionaria aos estudantes respaldo necessário para sensibiliza-los quanto as matérias estudadas e os assistiria no mundo jurídico e no mundo da vida.

³⁵ NUSSBAUM, Martha C. **Not for profit: Why democracy needs the humanities**. New Jersey: The public square. 2010. p. 108.

³⁶ NUSSBAUM, Martha. **Poetic Justice: the literary imagination and public life**. Boston: Breacon Press, 1995.

06. BIBLIOGRAFIA

A importância das artes na educação. Disponível em: http://www.abc.org.br/article.php3?id_article=1279. Acessado em: 14 de julho de 2015.

ALMEIDA, Guilherme Assis de; BITTAR, Eduardo C. B.. **Curso de Filosofia do Direito.** ed. 10. São Paulo: Atlas. 2012.

ANDRADE, José Manuel Pita; LOPERA, José Alvarez. **História Geral da Arte.** Rio de Janeiro: Del Prado. 1995.

BARROS, Juliano Napoleão; MAGALHÃES, José Luiz Quadros de. (orgs). **Direito e Cinema.** Belo Horizonte: Arraes. 2013.

CHAUÍ, Marilena. **Convite à Filosofia.** São Paulo: Ática. 2012.

ELLERO, Ana Célia. **Guernica – 78 anos: História, Detalhes e Desdobramentos da obra.** Disponível em: <http://lounge.obviousmag.org/mosaico/2015/04/guernica---78-anos-historia-e-desdobramentos.html>. Acessado em: 14 de agosto de 2015.

FERRO, Marc. **Cinema e História.** Rio de Janeiro: Paz e Terra. 1992.

Jean Piaget: Biografia. Disponível em: <http://www.portaleducacao.com.br/psicologia/artigos/53974/jean-piaget-biografia>. Acessado em: 15 de agosto de 2015.

Judgment at Nuremberg. Disponível em: <http://www.imdb.com/title/tt0055031/>. Acessado em: 14 de julho de 2015.

Linha Montessoriana. Disponível em: <http://www.pedagogia.com.br/conteudos/montessoriana.php>. Acessado em: 20 de julho de 2015.

MANS, Matheus. **As 15 Melhores Músicas Contra a Ditadura Militar Brasileira.** Disponível em: <http://literatortura.com/2014/03/15-melhores-musicas-contraditadura-militar-brasileira/2>. Acessado em 22 de abril de 2015.

MANTOVANI, Flávia; SILVEIRA, Julliane. **Especialistas destacam importância da arte no desenvolvimento de crianças.** Disponível em: <http://www.promenino.org.br/noticias/especiais/especialistas-destacam-importancia-da-arte-no-desenvolvimento-de-criancas>. Acesso em: 14 de julho de 2015.

MEYER, Manoela. **Marilena Chauí fala sobre trágica herança deixada pela Ditadura Militar à educação.** Disponível em: <http://educarparacrescer.abril.com.br/blog/boletim-educacao/2011/10/13/marilena-chau-i-fala-sobre-heranca-ruim-deixada-pela-ditadura-militar-a-educacao/> Acessado em 16 de fevereiro de 2014

MOLL, Jaqueline. **Caminhos da Educação Integral no Brasil: Direito a Outros Tempos e Espaços Educativos.** Penso, 2012.

NUSSBAUM, Martha C. **Not for profit: Why democracy needs the humanities.** New Jersey: The public square. 2010.

NUSSBAUM, Martha. **Poetic Justice: the literary imagination and public life.** Boston: Breacon Press, 1995.

OKADA, Ana. **Linhas Pedagógicas: veja como elas funcionam e qual tem mais a ver com seu filho.** Disponível em: <http://educacao.uol.com.br/noticias/2009/08/25/linhas-pedagogicas-veja-como-elas-funcionam-e-qual-tem-mais-a-ver-com-seu-filho.htm>. Acessado em 20 de julho de 2015.

OLIVEIRA, João Batista Araujo e. **Repensando a Educação Brasileira: O que Fazer para Transformar nossas Escolas.** Atlas, 2014.

OSWALT, John. **Storyline.** Disponível em: http://www.imdb.com/title/tt0000417/?ref=fn_al_tt_1. Acessado em 08 de agosto de 2015.

REALE, Miguel. **Filosofia do Direito.** 20ª edição. Saraiva, 2010.

TAVARES, Ingrid. **A história do Cinema.** Disponível em: <http://super.abril.com.br/cultura/a-historia-do-cinema>. Acessado em 14 de agosto de 2015.

The Merchant of Venice. Disponível em: http://www.imdb.com/title/tt0379889/?ref=fn_al_tt_1. Acessado em: 14 de julho de 2015.